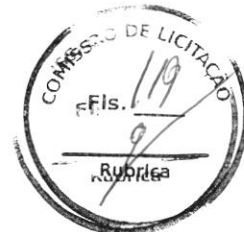




ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura do Municipal de Limoeiro do Norte



## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

### **DISPENSA ELETRÔNICA DE-003/2024-SEINFRA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BALSAS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS, DA COMUNIDADE DO SÍTIO ILHA AO ACESSO A ZONA URBANA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação do (Anexo I).

O **A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** de Limoeiro do norte através da Autoridade Competente deste procedimento, FRANCISCO FERREIRA GUSMÃO NETO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o item 18 do Aviso de Dispensa com o art. 71, inciso II, §§ 3º e 4º, e art. 165 alínea “d” da lei federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** que a Administração, observou estritamente os ditames legais, da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, garantindo ampla e irrestrita competitividade aos interessados em Participar do Certame;

**CONSIDERANDO** que apesar de ter observado todos esses princípios em todo o procedimento da fase preparatória em consonância com o Art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021, em especial o inciso V até o presente momento;

**CONSIDERANDO** que um dos preceitos fundamentais, emanados na Administração Pública, consagrado na Constituição Federal de 1988, é a realização de procedimento licitatório, para suprir as demandas da Administração;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos do processo licitatório é a busca pelo melhor preço e a garantia da maior competitividade possível e que após iniciarmos o referido processo verificou-se que no objeto foi descrito de forma errônea, percurso “COMUNIDADE DO SÍTIO ILHA”, e que nesse momento não haveria necessidade de locomoção de travessia de pessoas em Balsas, pois já havia passado o período de enchentes naquela região.

Com isso, a ausência de tempo adequado para a execução do contrato pode aumentar significativamente o risco de descumprimento contratual e/ou atraso na entrega por parte do contratado, o que pode prejudicar os interesses da Administração Pública e causar prejuízos financeiros.

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceará – CEP: 62930-000  
CNPJ: 07.891.674/0001-72 - CONTATO: (88) 2142 1900

<https://www.limoeironorte.ce.gov.br/licitacoes@limoeiro.ce.gov.br>



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte



Diante de todos os atos ocorridos e verificado o retardamento para a contratação futura que poderia não haver tempo suficiente, onde a Declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos do Aviso da Dispensa.

**CONSIDERANDO** que a Administração pode rever seus próprios atos, inclusive revogá-los em razão do interesse público, conforme Art. 71, inciso II, §§ 3º 4º, e art. 165 alínea "d" da Lei 14.133/2021. Ademais, o Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre o princípio da autotutela, consagrou na Súmula 473 o entendimento de que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

**CONSIDERANDO** que a Administração, tem como princípio fundamental, a busca da Supremacia do Interesse Público.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** em todos os seus termos e por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. n.º **DE-003/2024-SEINFRA**, e conseqüentemente a licitação por Dispensa de licitação, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE BALSAS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS, DA COMUNIDADE DO SÍTIO ILHA AO ACESSO A ZONA URBANA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Limoeiro do Norte – CE 22 de Maio de 2024.

  
FRANCISCO FERREIRA GUSMÃO NETO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte**